



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Atendendo a necessidade de prestação de serviços de consultoria e assessoramento contábil dentro da área específica da administração pública a serem prestados, exclusivamente, no município de Bannach/PA, e todas secretarias.

Para que a contratação direta do referido prestador se enquadre na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha do presente prestador e a justificativa do preço como preceitua o Art. 74, Parágrafo 3º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assim, motivado pela razão da escolha ter sido justificada, cabe justificar o preço, cujo o montante para a empresa: **G. A. S. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.819.950/0001-10**, sendo o valor de R\$ 37.132,80 (trinta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), totalizando um valor total de R\$ 334.195,20 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos) pago a partir da assinatura do contrato, e o prazo de vigência do presente instrumento é de 9 (nove) meses contados a partir da data início do contrato. Patamar totalmente compatível com o praticado no mercado por demandas similares, levando-se em conta que o serviço à ser executado é ímpar e depende de alta especificidade técnica para executá-lo, tornando-o singular, não permitindo, assim, comparações.

Justifica-se ainda que conforme pesquisa de mercado os valores propostos encontram-se em conformidade com os preços da região. Estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência probidade e moralidade ao ajuste.

Bannach – PA, 25 de março de 2024.

NEEMIAS GAMA FERNANDES

Agente de Contratação
Portaria nº 002/2024

JOCILENE TENORIO FERNANDES

Membro

JOSÉ FÉLIX DA SILVA

Membro